

LEI Nº 173 / 01.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do art.1º, da Lei nº 142, de 27.04.01.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 1º da Lei nº 142, de 27.04.01, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - ...

§ 1º - O benefício previsto no caput do artigo somente será concedido ao contribuinte inscrito no cadastro de dívida ativa até o ano de 2000 e que o requerer dentro dos prazos estabelecidos por ato administrativo próprio editado pelo Chefe do Poder Municipal”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Registre-se , publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 31 de outubro de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal